



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ASCOM

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO (CONTRATAÇÕES)
FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O presente processo é continuidade das atividades relativas à contratação de fornecedor, após a realização da fase de planejamento, destinando-se a:

Objeto da contratação: MOLDURA PARA QUADRO DE FOTO DA CORTE – ELEIÇÕES
2020

Unidade demandante: ASCOM
Nro do PAE da fase de planejamento: 359/2021

Documento assinado digitalmente por:

Renato Vilar de Lima
28/01/2021 18:09:56



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

PARECER Nº 93/2021-AJDG

Referência: Processo Administrativo Eletrônico nº 359/2021

Assunto: Aquisição de quadro-moldura para fotografia da Corte 2020. Dispensa de licitação. Análise da documentação produzida na fase de planejamento.

1. Trata-se de procedimento administrativo objetivando a aquisição de quadro-moldura para fotografia da Corte 2020, nos termos do Documento de Oficialização da Demanda à fl. 6.

2. Vêm os autos a esta Assessoria Jurídica em obediência ao subitem 4.1.1.7 do Manual do Processo de Contratações do TRE/RN, instituído pela Portaria nº 271/2019-GP, que estabelece o fluxo a ser seguido nos processos de contratação no âmbito deste Regional, nos seguintes termos:

4.1.1.7 ANALISAR documentos e EMITIR parecer jurídico

Descrição

Analisar os aspectos legais dos documentos Estudos Preliminares e Termo de Referência ou Projeto Básico, **utilizando o modelo de Checklist disponível na Intranet do Tribunal**, e emitir o respectivo parecer jurídico.

Caso necessário, encaminhar os autos à unidade demandante para ajustar o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Responsável: Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (AJDG)

3. Utilizando o *checklist* 6 (PARECER JURÍDICO – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO) instituído pela Portaria nº 271/2019-GP para a realização da análise a ser empreendida por esta Assessoria, é possível observar o seguinte:

DESCRIÇÃO	OK	FL.
Aprovação do Projeto Básico ou Termo de Referência pela autoridade competente.	x	A autoridade competente para a aprovação de projeto básico ou termo de referência neste Tribunal é o Diretor-Geral da Secretaria, por delegação de competência da Presidência. Sendo um ato ulterior a emissão deste Parecer.
Informação da unidade técnica responsável por indicar a forma de aquisição/contratação adequada	x	Informação nº 17/2021-SELIC (fls. 30-33)
CHECKLISTS da primeira e segunda etapa da fase de análise da contratação devidamente preenchidos e inseridos nos autos	x	<i>checklist</i> 1 (fl. 9) <i>checklist</i> 2 (ausente – Estudos Preliminares dispensados) <i>checklist</i> 4 (fl. 29)

Documento assinado digitalmente por:

Fernanda Gaspar Guimaraes
27/01/2021 16:38:48

Priscilla Queiroga Camara
27/01/2021 18:09:46

Renato Vilar de Lima
28/01/2021 18:10:04

4. Inicialmente, convém destacar o que menciona a Portaria nº 271/2019-GP, que regulamenta o processo de contratações no âmbito deste Tribunal, *in verbis*:

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 5º Na fase de Planejamento da Contratação, deverão ser produzidos os seguintes documentos:

I – Estudos Técnicos Preliminares;

II – Mapa de Riscos; e

III – Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem a entrega dos documentos previstos nos incisos I ao III deste artigo, no que couber.

§ 2º Os documentos referentes aos incisos I e II deste artigo ficam dispensados quando se tratar de:

a) Contratações de serviços e materiais cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

[...]

Art. 8º Ao final do Planejamento da Contratação caberá à unidade demandante arquivar o processo e autuar novo PAE para dar início à fase de Seleção do Fornecedor.

[...]

5. A norma acima transcrita estabelece que na fase de Planejamento da Contratação deverão ser produzidos os seguintes documentos: Estudos Técnicos Preliminares, Mapa de Riscos e Termo de Referência ou Projeto Básico. Todavia, o **art. 5º, § 2º, alínea “a”, da Portaria nº 271/2019-GP** estabelece que os documentos Estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos ficam dispensados caso o valor da contratação não ultrapasse os limites de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, como na presente contratação.

6. No caso sob exame, constam dos autos:

a) termo de referência (fls. 35-39);

b) Valor Estimado nº 03/2021 (fl. 28);

c) Informação nº 17/2021-SELIC (fls. 30-33), que enquadrava a contratação como **dispensável de licitação**, com fundamento no **art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**.

7. Quanto ao **termo de referência de fls. 35-39**, tal documento poderá ser aprovado pela autoridade competente deste Tribunal, com fundamento no art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, no que diz respeito aos aspectos de legalidade e de conveniência administrativa, desde que efetuada a seguinte alteração:

a) seja acrescentado **subitem ao item 9**, com fundamento no § 3º do art. 48 do Decreto nº 10.024/2019, com a seguinte redação:

“9.5. O prazo de validade das propostas de preços deverá ser de noventa dias”.

8. Em relação ao enquadramento legal da despesa, corroboramos o opinamento exarado pela Seção de Licitações e Contratos na Informação nº 17/2021-SELIC (fls. 30-33), entendendo que a contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, uma vez restarem atendidos os requisitos legais exigidos para a contratação direta com base no referido dispositivo legal, conforme demonstrado na mencionada informação.

Documento assinado digitalmente por:

Fernanda Gaspar Guimaraes
27/01/2021 16:38:48

Priscilla Queiroga Camara
27/01/2021 18:09:46

Renato Vilar de Lima
28/01/2021 18:10:04

9. Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela adoção das seguintes medidas:

a) aprovação do “Termo de Referência” (fls. 35-39), com fundamento no art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, no que diz respeito aos aspectos de legalidade e de conveniência, com a alteração sugerida no parágrafo 7 deste parecer;

b) remessa do processo ao Gabinete da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, para as providências referentes à finalização do Planejamento da Contratação e início da Fase Seleção do Fornecedor.

É o parecer.

Natal, RN, 27 de janeiro de 2021.

Fernanda Gaspar Guimarães
AJDG

De acordo.
À Diretoria-Geral para apreciação.

Priscilla Queiroga Câmara
Assessora Jurídica da Diretoria-Geral

Documento assinado digitalmente por:

Fernanda Gaspar Guimaraes
27/01/2021 16:38:48

Priscilla Queiroga Camara
27/01/2021 18:09:46

Renato Vilar de Lima
28/01/2021 18:10:04



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL
ASCOM – TRE/RN

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2021

AQUISIÇÃO DE QUADRO-MOLDURA PARA FOTOGRAFIA DE MURAL DA CORTE

1. Objeto

Aquisição de um quadro-moldura para fotografia da Corte 2020 para mural da sala dos juízes, conforme exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa

A cada eleição é feita uma foto da Corte Eleitoral. Tais fotos compõem um mural que se encontra exposto na sala dos juízes. É necessário fazer o registro da Corte em 2020 a fim de manter o registro histórico da composição do Tribunal.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND
1	Um quadro- moldura de cor prateada em modelo sanduíche para emoldurar foto da Corte Eleitoral 2020.	Moldura - em materiais como alumínio ou revestido da cor prateada - medindo: 52 cm largura, 48 cm altura, 1 cm largura da moldura, 2,5 cm de largura do metal interno que recebe a moldura.	Unidade

4. Entrega do Objeto e Critérios de Aceitação

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN, contra Nota de Empenho, atendendo a necessidade da Administração.

4.2. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 8 dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.3. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.

4.4. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da ASCOM - TRE-RN em dias úteis de segunda à quinta das 13 às 19 h e, nas sextas-feiras, das 8 h às 14 h. O endereço da Sede do TRE-RN é Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol CEP: 59.015-290 – Natal-RN.

4.5. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

4.6. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL
ASCOM – TRE/RN

ser substituído em prazo não superior a 5 dias corridos, contado a partir de notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.7. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na ASCOM do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

4.8 Em caso de não entrega do material, a contratada deverá, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do referido prazo de entrega, encaminhar suas justificativas por meio de DEFESA ESCRITA ao seguinte endereço eletrônico: ascom@tre-rn.jus.br. Não sendo acolhidas as justificativas pela ASCOM ou verificada a sua ausência no prazo de defesa (cinco dias úteis subsequentes ao término do prazo de entrega), os autos serão remetidos à Assessoria Jurídica do TRE-RN, para exame de eventual aplicação de sanção administrativa à contratada, nos termos da legislação pertinente.

5. Obrigações da Contratante

5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

5.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. Obrigações da Contratada

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

6.2.1. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;

6.3. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL
ASCOM – TRE/RN

6.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Apresentação de Amostra

Não será necessária apresentação de amostra.

8. Sanções Administrativas

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco)

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

8.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela a seguir:

Nível da Infração	Descrição da Infração	Pontuação
Leve	Não apresentar documentação necessária para instruir pagamento.	01
Leve	Entregar o material com atraso não	01



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais
Seção de Análise Técnica de Contratações

VALOR ESTIMADO Nº 03/2021

Processo nº 837/2021

Aquisição de quadro-moldura para fotografia de mural da Corte

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quantidade	Fonte de pesquisa	Valor Estimado R\$
1	456361	Um quadro- moldura de cor prateada em modelo sanduíche para emoldurar foto da Corte Eleitoral 2020, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	Moldura Minuto – 219,37 Vidraçaria Yang LTDA – 111,18 UASG: 160479 – DL 280/2020 – 185,99 UASG: 160015 – DL 167/2020 – 250,00 UASG: 160395 – DL 287/2020 – 218,00 UASG: 160007 – DL 15/2020 – 200,00	197,42

Natal/RN, 29 de janeiro de 2021

Geísa Macedo de Moraes
Seção de Análise Técnica de Contratações



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais

Seção de Análise Técnica de Contratações
Av. Rui Barbosa, 215
Tirol - Natal/RN - 59015-290
Fone: (84) 36545258/5259/5260/5261
e-mail: setec@tre-rn.jus.br

**Edital para Contratação Direta
Edital de Dispensa Eletrônica nº XX/2021**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Análise Técnica de Contratações deste Órgão realizará contratação através de dispensa eletrônica de preços. O presente documento complementa as informações publicadas no sítio "Portal de Compras Governamentais" (*Comprasnet*) e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

I. Do Objeto

O presente edital de dispensa eletrônica tem como objeto a **aquisição de um quadro-moldura para fotografia da Corte Eleitoral do TRE/RN**, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

II. Da Apresentação das Propostas

2.1 Vencida a etapa de lances, a empresa melhor classificada terá até o término do dia útil seguinte para entregar a proposta comercial detalhada que possibilite a aferição das características do objeto/serviço, conforme requeridas no Anexo I (Termo de Referência).

2.2 Caso a proposta não seja encaminhada no prazo do subitem anterior, será solicitada através de e-mail cadastrado no módulo de Cotação Eletrônica do Comprasnet, proposta comercial aos demais classificados, que deverá ser entregue em prazo nunca superior ao término do dia útil seguinte ao envio da solicitação.

2.3 A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega.

2.4 Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

2.5 A proposta comercial deverá ser entregue através de e-mail para o endereço eletrônico setec@tre-rn.jus.br.

2.6 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de realização da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica.

III. Do Julgamento

3.1 Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global por item atendidas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, desde que o preço esteja igual ou inferior ao valor estimado, conforme Anexo II deste Edital.

3.2 A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade será processada pela unidade demandante da aquisição.

Documento assinado digitalmente por:

Geisa Macedo de Moraes
29/01/2021 14:06:26



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais

Seção de Análise Técnica de Contratações
Av. Rui Barbosa, 215
Tirol - Natal/RN - 59015-290
Fone: (84) 36545258/5259/5260/5261
e-mail: setec@tre-rn.jus.br

3.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas e de qualificação contidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

3.4 Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

3.5 O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pela sistema SICAF.

3.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

IV Do Prazo de Entrega do Objeto

4.1 O prazo de entrega não poderá ser superior ao determinado no subitem 4.2 do Termo de Referência.

V Do Pagamento

5.1 O pagamento será feito à contratada, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, a qual será conferida e atestada levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.2 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará *jus* a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4 Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

VI. Das Penalidades

6.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais objetos desta contratação sujeitará o participante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

Documento assinado digitalmente por:

Geisa Macedo de Moraes
29/01/2021 14:06:26



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais

Seção de Análise Técnica de Contratações
Av. Rui Barbosa, 215
Tirol - Natal/RN - 59015-290
Fone: (84) 36545258/5259/5260/5261
e-mail: setec@tre-rn.jus.br

6.2 Este Tribunal poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor para o item cotado, a critério da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e
- e) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos previstos no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

VII. Das Disposições Finais

7.1 Fica facultado ao TRE/RN solicitar amostra ou catálogo técnico para fins de verificação da conformidade do produto com as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

7.2 O TRE/RN, até o envio da nota de empenho, pode revogar a presente dispensa eletrônica e optar pela realização de licitação.

7.3 Objetivando a realização de dispensa eletrônica foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações do Anexo I (Termo de Referência), devendo ser adotadas na íntegra as especificações do Anexo I (Termo de Referência), que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

7.4 A participação, através de sua cotação de preços no sistema, determina que a empresa concorda integralmente com os termos e as condições estabelecidos para este pedido de Dispensa Eletrônica.

7.5 Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Análise Técnica de Contratações através de e-mail (setec@tre-rn.jus.br) ou contato telefônico (84-36545258/5259/5260/5261).

Natal/RN, 29 de janeiro de 2021

Geisa Macedo de Moraes
Seção de Análise Técnica de Contratações

Documento assinado digitalmente por:

Geisa Macedo de Moraes
29/01/2021 14:06:26

Protocolo: 8372021 - Processo: 8372021 - Anexo nº 1576779 - Andamento nº 5044807

9/13



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL
ASCOM – TRE/RN

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2021

AQUISIÇÃO DE QUADRO-MOLDURA PARA FOTOGRAFIA DE MURAL DA CORTE

1. Objeto

Aquisição de um quadro-moldura para fotografia da Corte 2020 para mural da sala dos juízes, conforme exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa

A cada eleição é feita uma foto da Corte Eleitoral. Tais fotos compõem um mural que se encontra exposto na sala dos juízes. É necessário fazer o registro da Corte em 2020 a fim de manter o registro histórico da composição do Tribunal.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND
1	Um quadro- moldura de cor prateada em modelo sanduíche para emoldurar foto da Corte Eleitoral 2020.	Moldura - em materiais como alumínio ou revestido da cor prateada - medindo: 52 cm largura, 48 cm altura, 1 cm largura da moldura, 2,5 cm de largura do metal interno que recebe a moldura.	Unidade

4. Entrega do Objeto e Critérios de Aceitação

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN, contra Nota de Empenho, atendendo a necessidade da Administração.

4.2. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 8 dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.3. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.

4.4. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da ASCOM - TRE-RN em dias úteis de segunda à quinta das 13 às 19 h e, nas sextas-feiras, das 8 h às 14 h. O endereço da Sede do TRE-RN é Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol CEP: 59.015-290 – Natal-RN.

4.5. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

4.6. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo

Página 1 de

Documento assinado digitalmente por:

Renato Vilar de Lima
28/01/2021 18:10:06

Documento assinado digitalmente por:

Geisa Macedo de Morais
29/01/2021 14:06:26

Protocolo: 8372021 - Processo: 8372021 - Anexo nº 1576779 - Andamento nº 5044807

10/13



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL
ASCOM – TRE/RN

ser substituído em prazo não superior a 5 dias corridos, contado a partir de notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.7. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na ASCOM do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

4.8 Em caso de não entrega do material, a contratada deverá, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do referido prazo de entrega, encaminhar suas justificativas por meio de DEFESA ESCRITA ao seguinte endereço eletrônico: ascom@tre-rn.jus.br. Não sendo acolhidas as justificativas pela ASCOM ou verificada a sua ausência no prazo de defesa (cinco dias úteis subsequentes ao término do prazo de entrega), os autos serão remetidos à Assessoria Jurídica do TRE-RN, para exame de eventual aplicação de sanção administrativa à contratada, nos termos da legislação pertinente.

5. Obrigações da Contratante

5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

5.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. Obrigações da Contratada

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

6.2.1. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;

6.3. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Página 2 de

Documento assinado digitalmente por:Renato Vilar de Lima
28/01/2021 18:10:06**Documento assinado digitalmente por:**Geisa Macedo de Moraes
29/01/2021 14:06:26

Protocolo: 8372021 - Processo: 8372021 - Anexo nº 1576779 - Andamento nº 5044807

11/13



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL
ASCOM – TRE/RN

6.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Apresentação de Amostra

Não será necessária apresentação de amostra.

8. Sanções Administrativas

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco)

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

8.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela a seguir:

Nível da Infração	Descrição da Infração	Pontuação
Leve	Não apresentar documentação necessária para instruir pagamento.	01
Leve	Entregar o material com atraso não	01

Página 3 de

Documento assinado digitalmente por:

Renato Vilar de Lima
28/01/2021 18:10:06

Documento assinado digitalmente por:

Geisa Macedo de Moraes
29/01/2021 14:06:26

Protocolo: 8372021 - Processo: 8372021 - Anexo nº 1576779 - Andamento nº 5044807

12/13



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL
ASCOM – TRE/RN

	superior a 2 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	
Média	Entregar o material com atraso superior a 2 (dois) dias úteis e não superior a 5 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	05
Grave	Entregar o material com atraso superior a 5 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	10
Grave	Não entregar o material	20

8.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao subitem 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no subitem 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada ou não com:
- h.1. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos; ou
- h.2. Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
- h.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos; ou
- h.4. Rescisão contratual.

8.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no subitem 8.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no subitem 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

Página 4 de

Documento assinado digitalmente por:

Renato Vilar de Lima
28/01/2021 18:10:06

Documento assinado digitalmente por:

Geisa Macedo de Moraes
29/01/2021 14:06:26

Protocolo: 8372021 - Processo: 8372021 - Anexo nº 1576779 - Andamento nº 5044807

13/13



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL
ASCOM – TRE/RN

8.8. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

9. Demais Informações

9.1. Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

9.2. Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais, sem qualquer ônus para o TRE/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o TRE/RN;

9.3. Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo de máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada por correio eletrônico (e-mail) ou por qualquer outra forma de comunicação usual que o TRE/RN julgar conveniente.

9.4. A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

9.5. O prazo de validade das propostas de preços deverá ser de noventa dias.

Natal, 20 de janeiro de 2021.

JULISKA AZEVEDO BARNABE DA COSTA
Integrante Demandante ASCOM

BRUNO PASTRO FERREIRA
Integrante Administrativo SETEC

RENATO VILAR DE LIMA
Integrante Técnico ASCOM

Página 5 de

Documento assinado digitalmente por:

Renato Vilar de Lima
28/01/2021 18:10:06

Documento assinado digitalmente por:

Geisa Macedo de Moraes
29/01/2021 14:06:26



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais
Seção de Análise Técnica de Contratações

VALOR ESTIMADO Nº 03/2021

Processo nº 359/2021

Aquisição de quadro-moldura para fotografia de mural da Corte

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quantidade	Valor Estimado R\$
1	456361	Um quadro- moldura de cor prateada em modelo sanduíche para emoldurar foto da Corte Eleitoral 2020, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	197,42

Natal/RN, 22 de janeiro de 2021

Geísa Macedo de Moraes
Seção de Análise Técnica de Contratações



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC/COLIC/SAOF

INFORMAÇÃO Nº 25/2021-SELIC

Referência: Processo Administrativo Eletrônico nº 837/2021

Assunto: Aquisição de quadro-moldura. Fase de seleção do fornecedor.

1. O processo administrativo acima identificado trata da fase de seleção do fornecedor referente a pedido de aquisição de 1 (um) quadro-moldura, objetivando atender necessidade administrativa apresentada pela Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial - ASCOM.

2. No cumprimento das atribuições estabelecidas pelo art. 43, inciso I, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal¹, esta Seção de Licitações e Contratos verifica que a contratação encontra-se justificada (fl. 09) e o processo apresenta-se adequadamente instruído, com destaque para os seguintes documentos:

a) termo de referência da contratação (fls. 09-13), já aprovado pela autoridade competente deste Tribunal (fl. 04);

b) pesquisa de preços e elaboração do valor estimado da contratação (fls. 14-21);

c) minuta de edital de dispensa eletrônica (fls. 22-24), elaborada de acordo com modelo padrão utilizado neste Tribunal;

d) reserva orçamentária para atender à despesa (fl. 33).

3. A respeito do enquadramento legal, esta Seção entende que a contratação sob exame poderá ser autorizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**, conforme a manifestação já ofertada por meio da Informação nº 17/2021-SELIC, emitida no **Processo Administrativo Eletrônico nº 359/2021** (fase de planejamento da contratação).

4. Para o processamento da contratação deverá ser **obrigatoriamente adotado o sistema de dispensa eletrônica**, uma vez que, nas aquisições de bens por dispensa de licitação, fundamentadas no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, a não adoção do sistema de dispensa eletrônica somente poderá ocorrer por motivo de comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, conforme assim dispõe o § 4º do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019:

“Art. 1º. [...]

[...]

§ 4º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.”

[Grifos acrescentados]

5. É o que submeto à consideração superior.

Natal, 1º de fevereiro de 2021.

Marat Soares Teixeira
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

¹ “Art. 43. À Seção de Licitações e Contratos (SELIC) compete: I - analisar pedidos de contratações, inclusive adesões, e propor o enquadramento legal mais adequado, bem como elaborar a minuta do instrumento apropriado a cada tipo de procedimento, em conformidade com a legislação vigente;”

Documento assinado digitalmente por:

Marat Soares Teixeira
01/02/2021 18:44:59



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

PARECER Nº 112/2021-AJDG

Referência: Processo Administrativo Eletrônico nº 837/2021

1. Trata-se de procedimento administrativo objetivando a aquisição de 1 (um) quadro-moldura para fotografia da Corte Eleitoral do TRE/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência.
2. Vêm os autos a esta Assessoria Jurídica em obediência ao item 9.1.1.5 do Manual do Processo de Contratações do TRE/RN, instituído pela Portaria nº 271/2019-GP, por meio do qual restou definido novo fluxo a ser seguido nos processos de contratação no âmbito deste Regional, nos seguintes termos:
 - 9.1 Seleção de Fornecedor - Contratação por Dispensa de Licitação com Cotação Eletrônica de Preços
 - 9.1.1.5 ANALISAR e EMITIR parecer jurídicoDescrição
Examinar o processo e a minuta do contrato, se houver, utilizando o modelo de Checklist disponível na Intranet do Tribunal, e emitir parecer jurídico.
Responsável: Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (AJDG)
3. No entanto, nos termos acima transcritos, embora observada a necessidade de utilização de *checklist* previamente instituído para a realização da análise a ser empreendida por esta Assessoria, não foi possível localizar na intranet ou no Processo Administrativo Eletrônico nº 3867/2019, no qual tramitou a elaboração da referida portaria, a juntada de instrumento destinado a esta Assessoria referente à fase de seleção do fornecedor, exceto aquele relacionado à etapa de homologação, passando-se, portanto, até que se adotem as providências cabíveis, à análise sem a utilização do referido instrumento.
4. A fase de planejamento da contratação tramitou por meio do **Processo Administrativo Eletrônico nº 359/2021**, no qual restou aprovada a minuta do Termo de Referência, com as alterações sugeridas no **Parecer nº 93/2021-AJDG**, cuja cópia encontra-se acostada às fls. 6-8 deste processo administrativo eletrônico.
5. Desta feita, o processo retorna a esta Assessoria Jurídica, na fase de seleção do fornecedor, instruído com as seguintes informações e documentos:
 - a) Checklis 7 – Seleção do Fornecedor – Abertura do processo (fl. 03);
 - b) Termo de Referência (fls. 09-13);

Documento assinado digitalmente por:

Enio Teixeira Tavares
02/02/2021 13:21:12

Priscilla Queiroga Camara
02/02/2021 14:51:43

c) Valor Estimado nº 03/2021 (fl. 30);

d) Edital de Dispensa Eletrônica (fls. 22-24);

e) Informações orçamentárias (fls. 32/33);

f) Informação nº 25/2021 – SELIC (fl. 34), reiterando o enquadramento manifestado anteriormente como **dispensável de licitação**, com fundamento no **art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**.

6. Assim, com fundamento no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, esta Assessoria Jurídica **aprova a minuta de edital inserta às fls. 69-72**, por considerar que o conteúdo do referido documento está em consonância com a legislação pertinente e apresenta-se adequado ao objeto a ser contratado.

7. Por fim, sugere-se o envio dos autos à Seção de Análise Técnica de Contratações – SETEC/COLIC para dar início à fase externa da dispensa eletrônica.

É o parecer.

Natal/RN, 02 de fevereiro de 2020.

Ênio Teixeira Tavares
Analista Judiciário - AJDG

De acordo.
À Diretoria-Geral para apreciar.

Priscilla Queiroga Câmara
Assessora Jurídica da Diretoria-Geral

Documento assinado digitalmente por:

Enio Teixeira Tavares
02/02/2021 13:21:12

Priscilla Queiroga Camara
02/02/2021 14:51:43

Despacho

1.Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, e acolhendo o Parecer nº 112 /2021-AJDG, DETERMINO que seja iniciada a fase externa da presente contratação.

2.Encaminhe-se o processo à Seção de Análise Técnica de Contratações – SETEC/COLIC para dar cumprimento.

Yvette Bezerra Guerreiro Maia
Diretora-Geral
Ordenadora de Despesas por Delegação

Yvette Bezerra Guerreiro Maia - 02/02/2021 16:06:49

Documento assinado digitalmente por:

Yvette Bezerra Guerreiro Maia
02/02/2021 16:06:49

M V Comércio, Serviços e Representações

MARX VITOR CUNHA SILVA 05477856408
 CNPJ: 33962495000199
 CONJ. HABITACIONAL RUA ANDRE DEALBUQUERQUE 498, MOINHO DOS VENTOS –
 EXTREMOZ / CEP: 59575-000
 (84) 9.87118642
 Marx_vitor@hotmail.com

AO

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

EDITAL DA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2021

Senhor Pregoeiro,

Seguindo os ditames do termo de referência apresento a V.Sa. nossa proposta de preços para o(s) Item(01) do Edital de Dispensa Eletrônica nº 01/2021, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I, deste Edital.

Item	Especificação	Und.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
01	MOLDURA - MATERIAL ALUMÍNIO, COR PRATA - MEDINDO: 52CM LARGURA, 48 CM ALTURA, 1 CM LARGURA DA MOLDURA, 2,5 CM DE LARGURA DO METAL INTERNO QUE RECEBE A MOLDURA.	UNIDADE	R\$ 149,90	R\$ 149,90
TOTAL : R\$ 149,90				

Declaramos ainda que:

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes e etc.
3. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro de 08 (oito) dias corridos, a contar da data da ordem de fornecimento.
4. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: MARX VITOR CUNHA SILVA 05477856408
 CNPJ: 33.962.495/0001-99
 Endereço: CONJ. HABITACIONAL RUA ANDRE DEALBUQUERQUE 498, MOINHO DOS VENTOS – EXTREMOZ
 CEP: 59575-000
 Telefone: (84)9.8711-8642
 Banco: Nu Pagamentos S.A. Agência: 0001 Conta-Corrente: 5232595-1
 E-mail: marx_vitor@hotmail.com

NATAL / RN, 08 de FEVEREIRO de 2021.

MARX SILVA – REPRESENTANTE LEGAL, RG 277982

Documento assinado digitalmente por:

Geisa Macedo de Moraes
 09/02/2021 15:04:01



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.962.495/0001-99 DUNS®: 893953006
Razão Social: MARX VITOR CUNHA SILVA 05477856408
Nome Fantasia: MV COMERCIO, SERVICO E REPRESENTACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2021
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/04/2021
FGTS	Validade:	26/02/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/05/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/04/2021
Receita Municipal	Validade:	03/01/2021 (*)

Emitido em: 08/02/2021 15:11

1 de 1

CPF: 030.787.264-52 Nome: GEISA MACEDO DE MORAIS

Ass: _____

Documento assinado digitalmente por:

Geisa Macedo de Moraes
09/02/2021 15:04:01

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/02/2021 16:11:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARX VITOR CUNHA SILVA 05477856408**
CNPJ: **33.962.495/0001-99**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Documento assinado digitalmente por:

Geisa Macedo de Moraes
09/02/2021 15:04:01

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Documento assinado digitalmente por:

Geisa Macedo de Moraes
09/02/2021 15:04:01

09/02/2021

ComprasNet



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral no Rio Grande do Norte

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1/2021

Objeto: Um quadro- moldura de cor prateada em modelo sanduíche para emoldurar foto da Corte Eleitoral 2020, conforme condições e especificações contidas no Edital disponível no link: <https://www.tre-rn.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-e-gestao-de-orcamento-e-contratacoes/dispensas-e-inexigibilidades/arquivos/2021/dispensa-eletronica-no-01-2021>
Data/horário abertura da Sessão Pública: 04/02/2021 - 08:00h
Data/horário encerramento da Sessão Pública: 08/02/2021 - 14:00h
Observações Gerais: A participação na presente dispensa eletrônica implica no pleno conhecimento das condições contidas no Edital disponível no link: <https://www.tre-rn.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-e-gestao-de-orcamento-e-contratacoes/dispensas-e-inexigibilidades/dispensas-eletronicas>

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A presente Cotação Eletrônica atende ao disposto no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como aos critérios estabelecidos na Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Item: 1

Descrição: MOLDURA**Descrição Complementar:** Moldura, material borda: alumínio, tipo vidro: duplo, comprimento: 50 cm, largura: 40 cm, características adicionais: formato sanduíche, aplicação: afixar gravura**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor de referência:** R\$ 197,42**Valor do menor lance:** R\$ 149,90**Situação:** **Adjudicado****Aplicabilidade da margem de preferência:** Não**Quantidade de dias para entrega:** 8**Endereço entrega do produto:** Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol - Natal - RN

Adjudicado para: MARX VITOR CUNHA SILVA 05477856408, por R\$ 149,90

Obs.: O fornecedor MARX VITOR CUNHA SILVA 05477856408 possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

Histórico

Item: 1

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
MARX VITOR CUNHA SILVA 05477856408	33.962.495/0001-99	300,00	04/02/2021 09:27:39	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
EXATA SOLUCOES 33.161.776/0001-42	33.161.776/0001-42	18.000,00	04/02/2021 14:11:16	Conforme exigido
CORPORATIVAS EMPRESARIAL LTDA ALEXANDRE SEBASTIAO DE LIMA NETO 06172401408	31.838.145/0001-90	1.000,00	04/02/2021 14:38:39	propria
JEOVAN SILVA OLIVEIRA 15.358.643/0001-89	15.358.643/0001-89	5.000,00	04/02/2021 16:42:42	similar
MANHUACU CONSTRUCAO E COMERCIALIZACAO DE 30.814.518/0001-20	30.814.518/0001-20	10.000,00	04/02/2021 20:50:47	TAMBASAOUSIMILAR
ALINE APARECIDA SATHLER MENDES HUDSON 38.099.643/0001-07	38.099.643/0001-07	20.000,00	05/02/2021 12:21:20	EQUIVALENTE
01605101630 AMARO FRANCISCO DA SILVA 38.376.142/0001-	38.376.142/0001-	250,00	05/02/2021	COMPATIVEL

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

1/2

Documento assinado digitalmente por:

Geisa Macedo de Moraes
09/02/2021 15:54:31

09/02/2021

ComprasNet

FILHO 02868798160	20		12:28:59	
EXECUTIVA COMERCIO DE08.438.039/0001-	1.500,00	07/02/2021	EXECUTIVA	
EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA 05		11:45:47		
EIRELI				
MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS 30.223.033/0001-	15.000,00	07/02/2021	DVS(Z)	
TECNICOS EIRELI 61		14:17:39		
COMMERCIAL BUSINESS BRASIL 40.269.164/0001-	17.600,00	07/02/2021	conf especificações	
LTDA 33		22:11:02		
FRANCISCO HALLISON AZEVEDO 29.463.840/0001-	500,00	08/02/2021	CONFORME	
LOPES 84798548391 72		12:34:24		
M G INCORPORADORA LTDA 33.343.700/0001-	10.000.000,00	08/02/2021	compatível	
38		12:47:46		

Propostas/Lances (5 melhores)**Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$****CNPJ/CPF****Data/Horário**

149,90	33.962.495/0001-99	08/02/2021 10:13:07
150,00	38.376.142/0001-20	05/02/2021 17:59:31
180,00	30.223.033/0001-61	07/02/2021 14:17:56
259,98	38.099.643/0001-07	08/02/2021 14:02:34
350,00	30.814.518/0001-20	05/02/2021 12:37:28

Eventos do Item**Evento****Motivo****Data/Horário**

Adjudicado por GEISA MACEDO DE VITOR CUNHA SILVA 05477856408, CNPJ/CPF: 33.962.495/0001-99, Lance: 149,90.	Adjudicado para fornecedor: MARX	09/02/2021 15:41:28
--	----------------------------------	---------------------

Eventos da Cotação**Evento****Motivo****Data/Horário****Não houve eventos para esta Cotação.****Despacho de Adjudicação**

Esta Cotação Eletrônica foi adjudicada de acordo com o descrito nos quadros de eventos referentes a cada item.

Despacho de Homologação

Esta Cotação Eletrônica ainda não foi homologada.

A Sessão Pública desta Cotação Eletrônica de Preços foi encerrada em 08/02/2021, às 14h22, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.

 Imprimir o Relatório

Documento assinado digitalmente por:

Geisa Macedo de Moraes
09/02/2021 15:54:31



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E MATERIAIS
SEÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES

Processo nº: 837/2021

Assunto: Dispensa Eletrônica – Justificativa para Adjudicação

INFORMAÇÃO Nº 04/2021 – SETEC

Vieram os autos a esta SETEC para realizar dispensa eletrônica para aquisição de quadro-moldura de cor prateada em modelo sanduíche para emoldurar foto da Corte Eleitoral, conforme solicitação da ASCOM.

Inicialmente cumpre esclarecer que a dispensa eletrônica é um procedimento para coleta de propostas comerciais válidas com vistas a aquisição de materiais através de dispensa de licitação. Por promover ampla divulgação para todas as empresas cadastradas no SICAF/Comprasnet na linha de fornecimento do material, espera-se competitividade e, consequentemente, redução dos preços e economia para os Órgãos Públicos.

No entanto, apesar da celeridade do procedimento, não há as mesmas ferramentas que o módulo de pregão eletrônico dispõe, tal como o *chat* para contato com as empresas participantes. A dispensa eletrônica também não possui o mesmo regimento, sendo este bem mais enxuto em relação às normas para o pregão eletrônico.

Na realização desta Dispensa Eletrônica, esta SETEC adotou os seguintes procedimentos:

- 1 - Inicialmente verificou-se qual a empresa ofertou o menor lance para o item requerido (fls. 45/47). Em seguida, foi enviado e-mail solicitando a proposta comercial que foi encaminhada e juntada aos autos às fls. 38;
- 2 - Em seguida, foi solicitado o aceite do Integrante Demandante (fls. 42), que foi realizado no ID 5055014;
- 5 - Desta forma, procedeu-se a adjudicação do item 1 à empresa MARX VITOR CUNHA SILVA (fls. 46-47) e a juntada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e administrativa (fls. 39-41).

É a informação.

À AJDG para análise e emissão de parecer.

Natal, 09 de fevereiro de 2021

Geísa Macedo de Moraes
Seção de Análise Técnica de Contratações

Documento assinado digitalmente por:

Geísa Macedo de Moraes
09/02/2021 16:13:23



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

PARECER Nº 160/2021-AJDG

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 837/2021

Assunto: Dispensa eletrônica. Homologação.

1. Trata-se da conclusão da **Dispensa Eletrônica nº 1/2021-TRE-RN**, que teve por objeto a aquisição de 1 (um) quadro-moldura para fotografia da Corte Eleitoral do TRE/RN.
2. Vêm os autos a esta Assessoria Jurídica em conformidade com o item 9.1.1.8 do Manual de Processo de Contratações deste Regional, instituído por meio da Portaria nº 271/2019-GP.
3. Em exame à instrução dos autos, com vistas a averiguar a regularidade do processo, tendo como parâmetro os requisitos mínimos a cumprir dispostos no *checklist* 9 “SELEÇÃO DO FORNECEDOR - PARECER JURÍDICO – HOMOLOGAÇÃO”, verifica-se que a dispensa eletrônica foi regularmente processada, destacando-se os seguintes atos:
 - a) Parecer Jurídico aprovando a minuta de edital de dispensa eletrônica às **fls. 35-36;**
 - b) autorização da Diretoria-Geral deste Tribunal para a realização da dispensa eletrônica, conforme Despacho de **fl. 37;**
 - c) bloqueio de valor para atender à despesa (**fl. 33**);
 - d) seleção dos fornecedores, conforme descrito no **Relatório de Classificação de Fornecedores** emitido pelo sistema *Comprasnet* (**fls. 46-47**);
 - e) Proposta de preço da empresa selecionada no certame - **MARX VITOR CUNHA SILVA 05477856408 (fl. 38)**;
 - f) comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e administrativa da empresa selecionada (**fls. 39-41**);
 - g) Informação nº 04/2021 – SETEC relatando a condução do processo de seleção do fornecedor (**fl. 48**), de onde se extraem as seguintes observações:
 - 1 - Inicialmente verificou-se qual a empresa ofertou o menor lance para o item requerido (fls. 45/47). Em seguida, foi enviado e-mail solicitando a proposta comercial que foi encaminhada e juntada aos autos às fls. 38;
 - 2 - Em seguida, foi solicitado o aceite do Integrante Demandante (fls. 42), que foi realizado no ID 5055014;
 - 5 - Desta forma, procedeu-se a adjudicação do item 1 à empresa MARX VITOR CUNHA SILVA (fls. 46-47) e a juntada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e administrativa (fls. 39-41).

Documento assinado digitalmente por:

Fernanda Gaspar Guimaraes
09/02/2021 17:11:11

Priscilla Queiroga Camara
09/02/2021 17:24:53

4. Diante do exposto, esta Assessoria opina pela homologação da **Dispensa Eletrônica nº 1/2021-TRE/RN** e pela adoção das seguintes providências:

a) contratação da empresa **MARX VITOR CUNHA SILVA 05477856408**, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, para fornecer o item que lhe foi adjudicado no certame, conforme o resultado apresentado no Relatório de Classificação de Fornecedores (**fls. 46-47**) e a proposta ofertada (**fl. 38**);

b) a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa, no valor constante da proposta acostada aos autos (**fl. 38**), e o seu posterior pagamento, com as retenções legais que se fizerem necessárias.

5. A adoção das providências indicadas no item retro deverá ficar condicionada à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e administrativa da empresa vencedora do certame.

É o parecer.

Natal/RN, 09 de fevereiro de 2021.

Fernanda Gaspar Guimarães
AJDG/TRE-RN

De acordo.
À consideração superior.

Priscilla Queiroga Câmara
Assessora Jurídica da Diretoria-Geral

Documento assinado digitalmente por:

Fernanda Gaspar Guimaraes
09/02/2021 17:11:11

Priscilla Queiroga Camara
09/02/2021 17:24:53

Despacho

1.Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, acolho o Parecer nº 160 /2021-AJDG (fls. 49-50), HOMOLOGO a Dispensa Eletrônica nº 1/2021-TRE/RN e AUTORIZO:

I – a contratação da empresa MARX VITOR CUNHA SILVA 05477856408, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, para fornecer o item que lhe foi adjudicado no certame, conforme o resultado apresentado no Relatório de Classificação de Fornecedores (fls. 46-47) e a proposta ofertada (fl. 38);

II - a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa, no valor constante da proposta acostada aos autos (fl. 38), e o seu posterior pagamento, com as retenções legais que se fizerem necessárias.

2.A adoção das providências autorizadas neste despacho fica condicionada à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e administrativa da empresa vencedora do certame.

3.Encaminhe-se o processo à Seção de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF/COFIN, para a emissão da nota de empenho, com posterior remessa aos setores competentes.

Yvette Bezerra Guerreiro Maia
Diretora-Geral
Ordenadora de Despesas por Delegação

Yvette Bezerra Guerreiro Maia - 10/02/2021 18:53:13

Documento assinado digitalmente por:

Yvette Bezerra Guerreiro Maia
10/02/2021 18:53:13

ComprasNet

http://comprasnet.gov.br/cotacao/RelatorioCotacao.asp?cot_codigo=4...

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral no Rio Grande do Norte

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1/2021

Objeto: Um quadro- moldura de cor prateada em modelo sanduíche para emoldurar foto da Corte Eleitoral 2020, conforme condições e especificações contidas no Edital disponível no link: <https://www.tre-rn.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-e-gestao-de-orcamento-e-contratacoes/dispensas-e-inexigibilidades/arquivos/2021/dispensa-eletronica-no-01-2021>
Data/horário abertura da Sessão Pública: 04/02/2021 - 08:00h
Data/horário encerramento da Sessão Pública: 08/02/2021 - 14:00h
Observações Gerais: A participação na presente dispensa eletrônica implica no pleno conhecimento das condições contidas no Edital disponível no link: <https://www.tre-rn.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-e-gestao-de-orcamento-e-contratacoes/dispensas-e-inexigibilidades/dispensas-eletronicas>

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A presente Cotação Eletrônica atende ao disposto no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como aos critérios estabelecidos na Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Item: 1**Descrição:** MOLDURA**Descrição Complementar:** Moldura, material borda: alumínio, tipo vidro: duplo, comprimento: 50 cm, largura: 40 cm, características adicionais: formato sanduíche, aplicação: afixar gravura**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor de referência:** R\$ 197,42**Valor do menor lance:** R\$ 149,90**Situação:** Homologado**Aplicabilidade da margem de preferência:** Não**Quantidade de dias para entrega:** 8 **Data de Entrega:** 18/02/2021**Endereço entrega do produto:** Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol - Natal - RN

Adjudicado para: MARX VITOR CUNHA SILVA 05477856408, por R\$ 149,90

Obs.: O fornecedor MARX VITOR CUNHA SILVA 05477856408 possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

Histórico**Item: 1****Observação:** Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
MARX VITOR CUNHA SILVA 05477856408	33.962.495/0001-99	300,00	04/02/2021 09:27:39	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
EXATA SOLUCOES 33.161.776/0001-42	33.161.776/0001-42	18.000,00	04/02/2021 14:11:16	Conforme exigido
CORPORATIVAS EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA				
ALEXANDRE SEBASTIAO DE LIMA NETO 06172401408	31.838.145/0001-90	1.000,00	04/02/2021 14:38:39	propria
JEOVAN SILVA OLIVEIRA 15.358.643/0001-89	15.358.643/0001-89	5.000,00	04/02/2021 16:42:42	similar
10000727628				

Documento assinado digitalmente por:Isabel Cristina de Franca Varela
11/02/2021 16:57:24

ComprasNet

http://comprasnet.gov.br/cotacao/RelatorioCotacao.asp?cot_codigo=4...

MANHUACU CONSTRUCAO,30.814.518/0001-20	10.000,00	04/02/2021 20:50:47	TAMBASAOUSIMILAR
TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE			
ALINE APARECIDA NEVES38.099.643/0001-07	20.000,00	05/02/2021 12:21:20	EQUIVALENTE
SATHLER MENDES HUDSON 01605101630			
AMARO FRANCISCO DA38.376.142/0001-20	250,00	05/02/2021 12:28:59	COMPATIVEL
SILVA FILHO 02868798160			
EXECUTIVA COMERCIO DE08.438.039/0001-05	1.500,00	07/02/2021 11:45:47	EXECUTIVA
EQUIPAMENTOS DE			
SEGURANCA EIRELI			
MIRAZAB COMERCIO E30.223.033/0001-61	15.000,00	07/02/2021 14:17:39	DVS(Z)
SERVICOS TECNICOS EIRELI			
COMMERCIAL BUSINESS40.269.164/0001-33	17.600,00	07/02/2021 22:11:02	conf especificações
BRASIL LTDA FRANCISCO HALLISON29.463.840/0001-72	500,00	08/02/2021 12:34:24	CONFORME
AZEVEDO LOPES 84798548391			
M G INCORPORADORA33.343.700/0001-38	10.000.000,00	08/02/2021 12:47:46	compatível
LTDA			

Propostas/Lances (5 melhores)**Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$****CNPJ/CPF****Data/Horário**

149,90	33.962.495/0001-99	08/02/2021 10:13:07
150,00	38.376.142/0001-20	05/02/2021 17:59:31
180,00	30.223.033/0001-61	07/02/2021 14:17:56
259,98	38.099.643/0001-07	08/02/2021 14:02:34
350,00	30.814.518/0001-20	05/02/2021 12:37:28

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Adjudicado por GEISA MACEDO DE VITOR CUNHA SILVA 05477856408, CNPJ/CPF: 33.962.495/0001-99, Lance: 149,90.	Adjudicado para fornecedor: MARX	09/02/2021 15:41:28
Homologado por YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA.		10/02/2021 18:52:41

Eventos da Cotação

Evento	Motivo	Data/Horário
Homologada por YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA.		10/02/2021 18:53:00

Despacho de Adjudicação

Esta Cotação Eletrônica foi adjudicada de acordo com o descrito nos quadros de eventos referentes a cada item.

Despacho de Homologação

Esta Cotação Eletrônica foi homologada por YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA, em 10/02/2021, às 18h53.

A Sessão Pública desta Cotação Eletrônica de Preços foi encerrada em 08/02/2021, às 14h22, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.





Data e hora da consulta: 19/02/2021 17:56

Usuário: 90378296434

Nota de Empenho

UG Emitente	Nome da UG Emitente	Moeda
70008	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE	REAL - (R\$)

Ano	Tipo	Número
2021	NE	155

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167636	0100000000	339030	70207	ADM MATMAN

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
19/02/2021	Ordinário	00837/2021	0,0000	149,90

Favorecido	Nome do Favorecido
33962495000199	MARX VITOR CUNHA SILVA 05477856408

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
11	DISPENSA DE LICITACAO	LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-

Descrição

AQUISIÇÃO . QUADRO-MOLDURA. FOTOGRAFIA DA CORTE ELEITORAL DO TRE/RN. ELEIÇÕES 2020. COTAÇÃO ELETRÔNICA N. 00001/2021.

Local da Entrega

NATAL

Informação Complementar

07000806000012021

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
000	19/02/2021 17:54:36	Inclusão

1 de 2

Documento assinado digitalmente por:

Agostinho Magno Barbosa Felipe
19/02/2021 18:01:37

Glauber Raniere Alves
22/02/2021 18:22:11

Yvette Bezerra Guerreiro Maia
22/02/2021 19:18:41



Data e hora da consulta: 19/02/2021 17:56

Usuário: 90378296434

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista

149,90

Subelemento 29 - MATERIAL P/ AUDIO, VIDEO E FOTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	MOLDURA, MATERIAL BORDA ALUMÍNIO, TIPO VIDRO DUPLO, COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO SANDUICHE, APLICAÇÃO AFIXAR GRAVURA	149,90

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/02/2021	Inclusão	1,00000	149,9000	149,90

Versão	Data/Hora	Operação
000	19/02/2021 17:54:36	Inclusão

2 de 2

Documento assinado digitalmente por:

Agostinho Magno Barbosa Felipe
19/02/2021 18:01:37Glauber Raniere Alves
22/02/2021 18:22:11Yvette Bezerra Guerreiro Maia
22/02/2021 19:18:41